



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 507 / 2021

Data 10 / 05 / 2021

08h 26min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Portaria nº 055/2021

De 10/05/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato
Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas e;

Considerando ser a *SAÚDE* um direito de todos os
municípios e dever do poder público, consoante reza o art. 176 da Lei
Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008);

Considerando a permanência dos lastimosos
índices de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de
óbitos por tal enfermidade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando os preceitos constitucionais, em
especial, o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual
aduz que a competência para cuidar da saúde pública é comum
entre União, Estados e Municípios;

Considerando, assim, que lhes cabe o dever de
atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da
proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro;
conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI
6341 MC-REF / DF;

Considerando os dados contidos no Painel
Epidemiológico nº 428 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 09 de
maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica uma
ínfima redução da ocupação de leitos em UTI's em nosso Estado,
ainda apresentando o alto índice de 78,68% (setenta e oito vírgula
sessenta e oito por cento) de taxa ocupante;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de
diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ante o
interesse público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

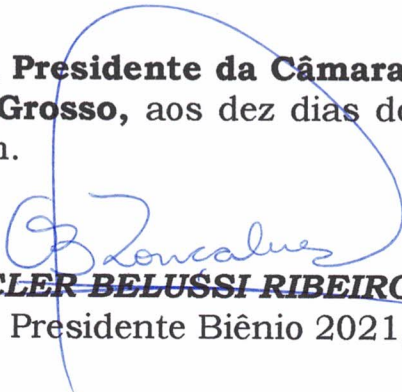
Considerando, por fim, o Feriado municipal do dia 13 de maio, em 2021, ocorrer em uma quinta-feira e ser recomendada pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal a implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar **PONTO FACULTATIVO** nas atividades da Câmara Municipal **NO DIA 14 DE MAIO DE 2021, SEXTA-FEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.


Wender Biter de Souza
1º Secretário